




# EFD-Reinf e Integração das Demais Obrigações:

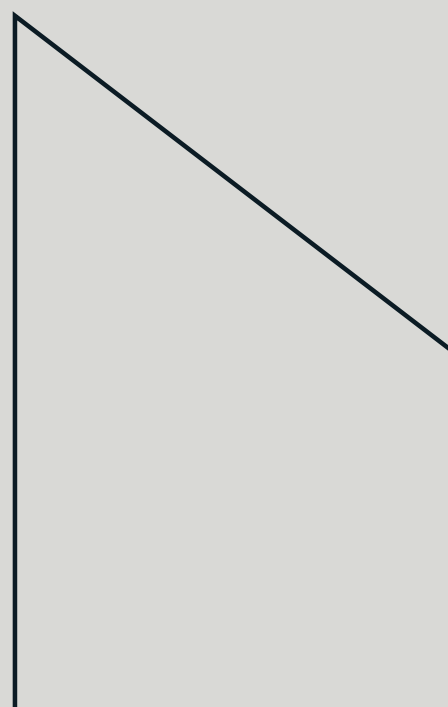
Uma Visão Cronológica  
e Atualizada em 2024



**A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e foi instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1701, de 2017.**

Ela veio para complementar o eSocial, facilitando o cumprimento de obrigações fiscais relativas à retenção de tributos e contribuições sociais.

A integração entre a EFD-Reinf e outras obrigações acessórias é fundamental para simplificar e unificar as informações prestadas pelos contribuintes.



# Cronologia das Principais Mudanças e Integrações

---



**2018**

**Início da obrigatoriedade da EFD-Reinf** para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões no ano-calendário de 2016, para a primeira fase de empresas obrigadas a entregar a DCTFWeb.



**2019**

Ampliação da obrigatoriedade da EFD-Reinf para todas as **empresas do grupo 1 do eSocial** (faturamento superior a R\$ 78 milhões no ano-calendário de 2016).



**2020**

**Inclusão das empresas do grupo 2 do eSocial** (demais empregadores, com exceção dos optantes pelo Simples Nacional) na obrigatoriedade da EFD-Reinf, com início em julho.



**2021**

**Inclusão das empresas do grupo 3 do eSocial** (optantes pelo Simples Nacional, MEI, empregadores pessoas físicas) na obrigatoriedade da EFD-Reinf, com início em julho.



**2022**

**Inclusão das empresas do grupo 4 do eSocial (entes públicos) na obrigatoriedade da EFD-Reinf, com início em julho.**

**2023**

**Integração da DCTFWeb com a EFD-Reinf para apuração dos tributos federais, unificando as informações trabalhistas e previdenciárias.**



• • • •

**2024**

A última atualização até o momento **prorrogou a integração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF)** com a EFD-Reinf, inicialmente prevista para iniciar em 2023, para 2025.

# Benefícios da Integração

---

## **Redução de erros**

Com a integração das obrigações, há menos chances de inconsistências entre os dados informados, reduzindo o risco de autuações fiscais.

## **Simplificação das obrigações acessórias**

Os contribuintes podem concentrar as informações em uma única declaração, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais.

## **Maior eficiência na fiscalização**

Com informações mais precisas e completas, a fiscalização tributária pode ser mais eficiente e eficaz.